



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO**, E A EMPRESA **CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP**, PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA E COPIAS XEROGRAFICAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO**.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO /PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Borges, S/N, Centro, Floriano-PI, C.N.P.J. nº 09.576893/0001-92, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, o Senhor **Joab Carvalho Curvina**, portador do RG nº 1937780 SSP-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 01.999.006/0001-87, estabelecida na cidade de Floriano- PI, Av. Eurípedes de Aguiar, 179 – Centro - CEP 64.800-074 2, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Raimundo Klinger Pereira de Oliveira, inscrito no CPF sob nº078.065.153-72 e RG de nº 232.3755-PI e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 002/2022 e processo nº 001.0000493/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para **aquisição parcelada de material de expediente, suprimento de informática e copias xerográficas para a câmara municipal**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;
- b) O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega do objeto licitado.

2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Câmara Municipal responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 138.413,88 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e oito centavos)**.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

LOTE I- MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UD	QUANT	PC. UNIT	PC. TOTAL
01	AGENDA PERMANENTE	FORONI	UD	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
02	AGENDA TELEFONICA	FORONI	UD	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
03	ALCOOL ETÍLICO 1000ML CX C/12	ITAJÁ	CX	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
04	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA N°3	RADEX	UD	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
05	APONTADOR COM DEPOSITO	LEO&LEO	UD	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
06	ARQUIVO MORTO PLASTICO	POLYCART	UD	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
07	BALÃO PCT C/ 50 UNID	SÃO ROQUE	UD	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
08	BOBINA PARA FAX 30 METROS	SILVER	UD	5	R\$ 6,76	R\$ 33,80
09	BORRACHA BICOLOR, CX C/12 UNID	MERCUR	CX	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
10	BORRACHA PONTEIRA CX C/50	MERCUR	CX	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
11	CADERNO BROCHURA 96 FLS CD	CADERSIL	UD	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
12	CADERNO DE 08 MAT. CAPA FLEXÍVEL 160 FLS	CADERSIL	UD	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
13	CADERNO PROTOCOLO ¼	FORONI	UD	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
14	CAIXA DE ARQUIVO PAPELÃO	POLYCART	UD	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
15	CALCULADORA 10 DIGITOS MEDIA	KENKO	UD	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50	COMPACTOR	CX	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/50	COMPACTOR	CX	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/50	COMPACTOR	CX	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
19	CANETA MARCA TEXTO	BRW	UD	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
20	CLASSIFICADOR	POLYCART	UD	250	R\$ 6,60	R\$ 1.650,00
21	CLIQUE 8/0 CX C/25 UNID	ACC	UD	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
22	COLA BRANCA PARA PAPEL 40GR	KOALA	CX	15	R\$ 1,40	R\$ 21,00
23	COLA EM BASTÃO 12GR	LEO&LEO	UD	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
24	CORRETIVO LIQUIDO	ECOLÉ	UD	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
25	ELASTICO SACO 100 UNID	MERCUR	UD	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
26	ENVELOPE 10 X 15	FORONI	UD	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
27	ENVELOPE BRANCO 26 X 36	FORONI	UD	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
28	ENVELOPE BRANCO 31 X 41	FORONI	UD	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
29	ENVELOPE COLORIDO 22X16	FORONI	UD	2500	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
30	ENVELOPE OURO 25 X 18	FORONI	UD	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
31	ENVELOPE OURO 26 X 36	FORONI	UD	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
32	ENVELOPE OURO 31 X 41	FORONI	UD	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
33	ETIQUETA P/ ENDEREÇOS	COLACRIL	UD	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
34	EXTRATOR DE CLIPS	BRW	UD	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
35	FITA CREPE 12/19	ADELBRAS	UD	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
36	FITA DUREX PEQUENO	ADELBRAS	UD	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
37	FITA GOMADA 45/50 (PAPEL)	ADELBRAS	UD	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
38	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20/25 FLS	JOCAR OFFICE	UD	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
39	GRAMPEADOR P/ 100 FLS	JOCAR OFFICE	UD	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
40	GRAMPO C5000 26/6 CX C/5 MIL	ACC	CX	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
41	GRAMPOS P/ 100 FLS 103/13 CX C/1000	ACC	CX	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
42	LÁPIS N°2, CX C/144 UND	LEO&LEO	CX	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
43	LAPISEIRA N°0.7 METAL	BRW	UD	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
44	LIVRO ATA 100 FLS	FORONI	UD	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
45	LIVRO DE ATA 200 FLS	FORONI	UD	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
46	MINA N°0,7	BRW	UD	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

47	MOLHA DEDO PASTOSO 12 GRAMAS	RADEX	UD	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
48	PAPEL A4 BRANCO 210 X 297 CX C/ 10 RESMAS	CHAMEX	CX	60	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
49	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA	FORONI	UD	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
50	PAPEL CARBONO C/ 100 UND	RADEX	UD	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
51	PAPEL CARTÃO	RADEX	UD	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
52	PAPEL COUCHE 120G. PCT. C/50 FLS	VMP	UD	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
53	PAPEL OFICIO Nº2 - 210 X 330 CX C/10	CHAMEX	UD	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
54	PAPEL VERGÊ 210 X 297 180 GR	BAAG	UD	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
55	PASTA 2CM TRANSPARENTE	POLYCART	UD	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
56	PASTA AZ LOMBO LARGO	FRAMA	UD	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
57	PASTA COM CANALETA	POLYCART	UD	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
58	PASTA DE PAPEL COM ABA ELASTICA	POLICART	UD	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
59	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 30MM	POLYCART	UD	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
60	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 40MM	POLYCART	UD	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
61	PASTA SUSPensa	POLYCART	UD	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
62	PERFURADOR	JOCAR OF-FICE	UD	15	R\$ 14,50	R\$ 217,50
63	PINCEL ATÔMICO	COMPACTOR	UD	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
64	PORTA CANETA C/03 LUGARES	DELLO	UD	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
65	PORTA CD C/24	DELLO	UD	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
66	RÉGUA DE 30 CM	DELLO	UD	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
67	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO	JOCAR OF-FICE	UD	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
68	SUPORTE PARA PAPEL - 03 BANDEJAS	ACRIMET	UD	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
69	TESOURA 21 CM	RADEX	UD	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
70	TINTA PARA CARIMBO	RADEX	UD	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
TOTAL						R\$ 58.589,80

LOTE II- SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UD	QUANT	PC. UNIT	PC. TOTAL
01	BATERIA 12 V PARA MICROFONE	PANASONIC	UD	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
02	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP DESKJET F380 PRETO	MASTERPRINT	UD	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
03	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP DESKJET D1360 COLOR	MASTERPRINT	UD	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
04	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP DESKJET D2460 PRETO	MASTERPRINT	UD	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
05	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP DESKJET F4280 PRETO	MASTERPRINT	UD	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
06	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP DESKJET F4480 COLOR	MASTERPRINT	UD	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
07	CD RW 52X COM CAPA ACRILICA	ELGIN	UD	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
08	CD VIRGEM COM CAPA ACRILICA	ELGIN	UD	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
09	CILINDRO IMPRESSORA KYOCERA FS-1035 MPF	MASTERPRINT	UD	1	R\$ 173,00	R\$ 173,00
10	DVD-R COM CAPA ACRILICA	ELGIN	UD	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
11	DVD-RW 4X REG PINOC/10 UNID	ELGIN	UD	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
12	FILTRO DE LINHA C/ PROTEÇÃO ELE-	INTELBRÁS	UD	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

						1.170,00
13	FONTE NETBOOK PHILCO, WINDOWS 7, PROCESSADOR INTEL ATOM, 2GB, 297 GB	GOLDENTEC	UD	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
14	FONTE NETBOOK WINDOWS 7, PROCES- SADOR INTEL, 2GB, MODELO JCE JS7A216	GOLDENTEC	UD	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
15	FONTE NOTEBOOK CCE, 500 GB HD, CO- RE I3, 4GB RAM	GOLDENTEC	UD	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
16	FONTE NOTEBOOK SIM+, INTEL ATOM, 2GB DE MEMORIA, HD 320 GB.	GOLDENTEC	UD	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
17	FONTE NOTEBOOK, ACER E1-571-6644, INTEL, I32310M/4GB/500GB/15,6/ W8	GOLDENTEC	UD	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
18	FONTE NOTEBOOK, CCE ULTIMA THIN V25	GOLDENTEC	UD	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
19	FONTE NOTEBOOK, LENOVO B430, CE- LERON, B820/ 4GB/ 500GB/W7/14''	GOLDENTEC	UD	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
20	FONTE NOTEBOOK, LENOVO B430, CE- LERON, B820/ 4GB/ 500GB/W7/14''	GOLDENTEC	UD	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
21	FONTE PC GOLDENTEC CORE I3, 4GB, 500GB, WINDOWS 7	GOLDENTEC	UD	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
22	FONTE PC MODELO MSI, RAM 2 GB, IN- TEL CORE I3, HD 500	GOLDENTEC	UD	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
23	FONTE PC N3, 4 GB RAM, 300HD, INTEL PENTIUM 2,80 GHZ	GOLDENTEC	UD	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
24	FONTE PC WINDOWS 7, MODELO BRA- SINT, DUAL CORE 3.0 GHZ, HD 500GB, DDR3 2 GB	GOLDENTEC	UD	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
25	FONTE PC WINDOWS 7, 1 GB RAM, CE- LERON 2,50 GHZ, HD 74,4GB	GOLDENTEC	UD	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
26	FONTE PC XP-1, WINDOWS XP, 1GB RAM, CELEROM, 2.80 GHZ, 37GB	GOLDENTEC	UD	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
27	LAMINA IMPRESSORA KYOCERA FS-1035 MPF	MASTERPRINT	UD	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
28	MOUSE OPTICO	GOLDENTEC	UD	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
29	PENDRIVE 16GB	MULTLASER	UD	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
30	PENDRIVE 8 GB	MULTLASER	UD	45	R\$ 31,00	R\$ 1.395,00
31	PILHAS DESCARTAVEIS AA	PANASONIC	UD	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
32	PILHAS DESCARTAVEIS AAA	PANASONIC	UD	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
33	PILHAS RECARREGAVEIS AA CARTELA COM 2 UND	PANASONIC	UD	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
34	PILHAS RECARREGAVEIS AAA CARTELA COM 2 UND	PANASONIC	UD	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
35	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TIN- TA COLOR	DIVERSAS	UD	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
36	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TIN- TA PRETO	DIVERSAS	UD	65	R\$ 11,00	R\$ 715,00
37	RECARGA DE CARTUCHO LASER MO- NOCROMATICA	DIVERSAS	UD	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
38	REFIL DE TINTA EPSON SERIE L COR AMARELO	ECOTANK	UD	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
39	REFIL DE TINTA EPSON SERIE L COR AZUL	ECOTANK	UD	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
40	REFIL DE TINTA EPSON SERIE L COR PRETO	ECOTANK	UD	70	R\$ 69,00	R\$ 4.830,00



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

41	REFIL DE TINTA EPSON SERIE L COR VERMELHO	ECOTANK	UD	50	RS 69,00	RS 3.450,00
42	TECLADO PARA COMPUTADOR	GOLDENTEC	UD	8	RS 34,00	RS 272,00
43	TELA NETBOOK PHILCO, WINDOWS 7, PROCESSADOR INTEL ATOM, 2GB, 297GB	GOLDENTEC	UD	1	RS 315,00	RS 315,00
44	TELA NETBOOK, WINDOWS 7, PROCES- SADOR INTEL, 2GB, MODELO JCE JS7A216	GOLDENTEC	UD	1	RS 456,00	RS 456,00
45	TELA NOTEBOOK CCE, 500GB HD CORE I3, 4GB RAM	GOLDENTEC	UD	1	RS 470,00	RS 470,00
46	TELA NOTEBOOK SIM+, INTEL ATOM, 2GB DE MEMORIA, HD 320GB	GOLDENTEC	UD	1	RS 634,00	RS 634,00
47	TELA NOTEBOOK, ACER E1-571-6644 IN- TEL I32310/4GB/500GB/15,6/W8	GOLDENTEC	UD	5	RS 475,00	RS 2.375,00
48	TELA NOTEBOOK CCE ULTIMA THIN V25	GOLDENTEC	UD	1	RS 475,00	RS 475,00
49	TELA NOTEBOOK LENOVO B430, CELE- RON. B820/4GB/500GB/W7/14''	GOLDENTEC	UD	1	RS 475,00	RS 475,00
50	TELA NOTEBOOK LENOVO B430, CELE- RON. B820/4GB/500GB/W7/14'' 627022P	GOLDENTEC	UD	1	RS 475,00	RS 475,00
51	TONER P/ IMPRESSORA KYOCERA F – 1016	D’CAMP	UD	30	RS 118,00	RS 3.540,00
52	TONER P/ IMPRESSORA KYOCERA 2040	D’CAMP	UD	30	RS 134,00	RS 4.020,00
53	TONER P/ IMPRESSORA KYOCERA F – 1035	D’CAMP	UD	30	RS 134,00	RS 4.020,00
54	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK X1185	D’CAMP	UD	10	RS 134,00	RS 1.340,00
TOTAL						RS 60.500,00

LOTE III- COPIAS XEROGRÁFICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UD	QUANT	PC. UNIT	PC. TOTAL
01	COPIAS XEROGRAFICAS	DIVERSAS	UD	70.000	RS 0,24	RS 16.800,00
02	ENCADERNAÇÃO ATÉ 30 FLS	DIVERSAS	UD	90	RS 3,23	RS 290,70
03	ENCADERNAÇÃO ATÉ 50 FOLHAS	DIVERSAS	UD	100	RS 4,04	RS 404,00
04	ENCADERNAÇÃO ACIMA DE 51 FOLHAS	DIVERSAS	UD	100	RS 4,84	RS 484,00
05	CARIMBO DE MADEIRA PEQ	DIVERSAS	UD	15	RS 13,74	RS 206,10
06	CARIMBO DE MADEIRA MÉDIO	DIVERSAS	UD	15	RS 16,16	RS 242,40
07	CARIMBO DE MADEIRA GRANDE	DIVERSAS	UD	10	RS 24,24	RS 242,40
08	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQ	DIVERSAS	UD	15	RS 24,24	RS 363,60
09	CARIMBO AUTOMATICO PEQ	DIVERSAS	UD	12	RS 24,24	RS 290,88
TOTAL						RS 19.324,08

- 4.2 O pagamento será realizado na Câmara Municipal de Floriano-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

- 4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.
- 4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Câmara Municipal.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- 4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500	01.031.0001.2001	33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **até 12 meses**, podendo ser prorrogado a critério da **Câmara Municipal** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Eletrônico bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
 - 10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
 - 10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
 - 10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
 - 10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

- 10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Fica designado o Gabriel Acrísio Lustosa Marreiros com CPF nº 063.529.313-75 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

- 13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2022 processo nº 001.0000493 /2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

FLORIANO-PI, 02 de junho de 2022.



CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de Floriano/Piauí

RAIMUNDO KLINGER

PEREIRA DE

OLIVEIRA:07806515372

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO KLINGER PEREIRA DE
OLIVEIRA:07806515372

Dados: 2022.06.02 08:39:18
03'00"

CONTRATADO

**CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP,
C.N.P.J.(MF) sob o n.º 01.999.006/0001-87**

TESTEMUNHAS:

1º) Gabriel Alcino L. Norrines RG/CPF 063.529.713-75

2º) _____ RG/CPF _____